

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月二十四日第 228/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年	\$ 9,917,750.00
2004 年	\$ 18,953,635.70
2005 年	\$ 8,554,085.50

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.09、次項目 2.030.047.02 之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 194/2005 號行政長官批示

透過十一月十二日第 257/2003 號行政長官批示，許可與恒安科技建設有限公司訂立「澳門大學土木工程測試中心建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 257/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$6,781,700.00（澳門幣陸佰柒拾捌萬壹仟柒佰元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月十二日第 257/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2004 年	\$ 3,279,159.20
2005 年	\$ 3,502,540.80

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.10、次項目 3.021.112.02 之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2003, de 24 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 9 917 750,00
Ano 2004	\$ 18 953 635,70
Ano 2005	\$ 8 554 085,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.09, subacção 2.030.047.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2003, de 12 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Hang On Tecnologia Construção Cia. Lda., para a execução da empreitada do «Centro de Ensaios Técnicos da Engenharia Civil da Universidade de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2003, mantendo-se o montante global de \$ 6 781 700,00 (seis milhões, setecentas e oitenta e uma mil e setecentas patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2003, de 12 de Novembro, para o seguinte:

Ano 2004	\$ 3 279 159,20
Ano 2005	\$ 3 502 540,80

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.112.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.